



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### Pregão N° 2023.08.23.1

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Granjeiro**, situada na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro

Oficial Luis Edson Oliveira Sousa, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 06 de setembro de 2023.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

#### 2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

#### 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Granjeiro.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88) 3519-1350, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

##### 4.1 - Restrições

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

[www.granjeiro.ce.gov.br](http://www.granjeiro.ce.gov.br)

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

#### **4.2 - Das Condições**

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

#### **4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)**

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

##### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

##### **d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

d.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

d.3 - Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tai(s) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

d.4 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação

**e) Qualificação Trabalhista:**

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**f) Declaração atende o inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**

f.1 Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes interessados em participar do **(Lote 01 – Estrutura)**, devesse apresentar junto a sua habilitação, documentos conforme item 4.3, subitens d.2, d.3, d.4, conforme Edital Convocatório.

Obs.: Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2023.08.23.1  
Envelope nº 01 - Proposta Comercial  
Proponente: .....

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Pregão N.º 2023.08.23.1  
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação  
Proponente: .....

5.2 - O Município de Granjeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

6.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração devidamente assinadas, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2023.08.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).



b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

6.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

6.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

6.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

6.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

6.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



6.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

8.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

9.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

## 10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0306.2.049.0000	3.3.90.39.00

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

## **13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **16. DO RECURSO**

16.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais





licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Granjeiro, situada na Rua David Granjeiro, 104, Centro, na Cidade de Granjeiro/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 17. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

19.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

19.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Granjeiro/CE.

20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Granjeiro/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Granjeiro/CE, 23 de Agosto de 2023.

**Luis Edson Oliveira Sousa**  
Pregoeiro Oficial

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

### 2.0 – JUSTIFICATIVA:

Tem por justificativa de contratar empresa especializada na prestação de eventos e serviço de infraestrutura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, visando o atendimento a eventos a serem promovidos, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses, no que diz respeito à realização de eventos (apresentação artísticas, shows musicais, dentre outras formas artísticas) proporcionando assim lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes e atrair grande número de visitantes a nossa cidade.

### 3.0 – OBJETIVOS:

Difundir e manter as manifestações locais como forma de valorização dos costumes e expressões culturais e artísticas de um povo;

Garantir à população o acesso gratuito à programação de cunho cultural;

Fortalecer o turismo no município, promovendo a cidade, a região e o Estado;

### 4.0 – DO FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA:

A empresa contratada será responsável por todas as atividades do evento, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final, para realização do mesmo e todos os serviços prestados durante a sua realização, as quais estão citadas em quantidade e características a seguir:

Lote: 01 - Locação de Infraestrutura					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 M DE FRENTE POR 8 M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA INTERNA CENTRAL, COM ALTURA MINIMA DE 1,0M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, COBERTURA EM LONA, COLUNAS EM GRID, PISO EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	1	R\$ 6.518,75	R\$ 6.518,75
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 02 MESAS DIGITAIS DE NO MINIMO 32 CANAIS COMPOSTO POR 12 LINES ARRAY 06 SUB 221 RETORNOS INDIVIDUAS SIDE DUPLO 06 MONITORES DE VOZ MULTICABO DE 48 VIAS	Diária	1	R\$ 6.668,50	R\$ 6.668,50





	MICROFONES SEM FIO E COM FIOS CABEAÇÃO AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COMO SISTEMA LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DO EVENTO				
3	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 20 EFEITOS MOVING BEAM 5R, 16 STROB LED ATOMIC, 24 REFLETORES PAR LED 100W, 8 REFLETORES COBY, 6 MINI BRUTS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, E UMA MESA DIGITAL M.A.WIND, CABEAÇÃO COMPLETA, 1 CADO DE ENERGIA DE 50M, INCLUSO TÉCNICO CAPACITADO PARA MANUSEIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DA FESTA	Diária	1	R\$ 5.225,00	R\$ 5.225,00
4	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	Diária	4	R\$ 217,84	R\$ 871,36
5	GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 E TRANSPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 10MX10MX5M, REGULAVEIS, A SER UTILIZADO NA ENTRADA E LOCAL DO EVENTO	Diária	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
6	CAMARIM: TAMANHO 4 X 3M, COM ESTRUTURA EM PISO VINICULO, PÁREDES NA COR BRANCA BRILHANTE COM PORTA, FORRADO E CLIMATIZADO, CONSERVAÇÃO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE	Diária	1	R\$ 1.414,67	R\$ 1.414,67



	ENERGIA E DUAS TOMADAS, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.				
7	GERADOR: GERADOR 180 KVA, MOTOR MWM SÉRIE 10 - 6 CILINDRO CABINADO E SILENCIADO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diário	1	R\$ 2.246,32	R\$ 2.246,32
8	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8 M DE FRENTE POR 6 M DE FUNDO, COM ALTURA DE 1 MM DE ALTURA 1M DO PISO AO SOLO, EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	4	R\$ 2.711,11	R\$ 10.844,44
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 36.239,04</b>

#### 5.0 – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1 - Fica cargo da contratada toda a estrutura necessária para realização dos Eventos.

5.2 – A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes;

#### 6.0 – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal Nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

6.1.2 – Fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

6.1.3 – Fornecer com pontualidade os serviços ofertados;

6.1.4 – No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outras;

6.1.5 – Comunicar imediatamente e se possível por escrito a administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

##### 6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal Nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a contratada;

6.2.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.2.4 – Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2.7 - Outras despesas necessárias para a realização do rodeio conforme entendimento da contratante e não constantes deste termo de referência.

6.2.8 – Fornecer com prévia antecedência fonte de energia elétrica, com carga suficiente para atender a demanda dos equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA.

#### 7.0 - DO PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO:

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

[www.granjeiro.ce.gov.br](http://www.granjeiro.ce.gov.br)

7.1 - O valor máximo global admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é de **RS 36.239,04 (trinta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos serviços/materiais, objeto desta licitação.

7.2 - As demais despesas não constantes do orçamento anexo, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3 - Os preços constantes da proposta de preços, deverá ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais.

#### **8.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - Vigência do contrato de prestação de serviço a ser firmando, compreende o período entre data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **9.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS:**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no Art. 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **10.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

10.1 - O pagamento será efetuado a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços, ou seja, da realização do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/futura e recibo de pagamento.

10.2 - A nota fiscal/fatura e o recibo de pagamento deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

#### **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de



Secretaria de  
Cultura



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Granjeiro/CE, 08 de Agosto de 2023.

---

**Cicero Rodrigues dos Santos**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



**ANEXO II**  
**Pregão N° 2023.08.23.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º  
....., com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores  
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão  
e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.23.1, usando dos  
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de  
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,  
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando  
tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**





**ANEXO III**  
**Pregão N° 2023.08.23.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**Pregão N° 2023.08.23.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n°  
....., situada (residente e domiciliada) na  
....., DECLARA, sob as penas  
da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.08.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 - Estrutura**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 M DE FRENTE POR 8 M DE FUNDO, COM 1M DE ALTURA INTERNA CENTRAL, COM ALTURA MINIMA DE 1,0M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, COBERTURA EM LONA, COLUNAS EM GRID, PISO EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	1		
0002	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 02 MESAS DIGITAIS DE NO MINIMO 32 CANAIS COMPOSTO POR 12 LINES ARRAY 06 SUB 221 RETORNOS INDIVIDUAS SIDE DUPLO 06 MONITORES DE VOZ MULTICABO DE 48 VIAS MICROFONES SEM FIO E COM FIOS CABEAÇÃO AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COMO SISTEMA LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DO EVENTO	Diária	1		
0003	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE NO MINIMO 20 EFEITOS MOVING BEAM 5R, 16 STROB LED ATOMIC, 24 REFLETORES PAR LED 100W, 8 REFLETORES COBY, 6 MINI BRUTS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, E UMA MESA DIGITAL M.A.WIND, CABEAÇÃO COMPLETA, 1 CADO DE ENERGIA DE 50M, INCLUSO TÉCNICO CAPACITADO PARA MANUSEIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DA FESTA	Diária	1		



0004	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	Diária	4		
0005	GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 E TRANSPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 10MX10MX5M, REGULAVEIS, A SER UTILIZADO NA ENTRADA E LOCAL DO EVENTO	Diária	1		
0006	CAMARIM: TAMANHO 4 X 3M, COM ESTRUTURA EM PISO VINICULO, PÁREDES NA COR BRANCA BRILHANTE COM PORTA, FORRADO E CLIMATIZADO, CONSERVAÇÃO, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA E DUAS TOMADAS, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	Diária	1		
0007	GERADOR: GERADOR 180 KVA, MOTOR MWM SÉRIE 10 - 6 CILINDRO CABINADO E SILENCIADO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diário	1		
0008	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8 M DE FRENTE POR 6 M DE FUNDO, COM ALTURA DE 1 MM DE ALTURA 1M DO PISO AO SOLO, EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	4		
					<b>Total</b>

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ/CPF: .....  
 Data da Abertura: .....  
 Horário: .....  
 Prazo de Execução: Conforme Edital.  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria de Cultura e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de GRANJEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Cicero Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.23.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Cicero Rodrigues dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Cultura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, nos moldes do Anexo I Termo de Referência nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2023.08.23.1, de 03 de Novembro de 2022, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **- CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**7.4** - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### **- CONTRATADA(O)**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**7.9** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

**7.10** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**7.12** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à(o) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

**9.3** - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 9.3.1 – advertência;
- 9.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 9.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de  
Cultura



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



Granjeiro - CE, .....

.....  
Cicero Rodrigues dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Cultura  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 06.006/2023.** Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: D. W. da Silva de Souza - CNPJ: 41.107.229/0001-07, vencedora dos lotes 01,02 e 05 no valor de R\$ 5.295.103,50 (cinco milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos). Fornecedor: KBM Representacoes e Comercio de Generos Alimenticios LTDA - CNPJ: 38.263.979/0001-63, vencedora dos lotes 03 e 04 no valor de R\$ 2.165.757,77 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta sete reais e setenta e sete centavos). Estabelecido para o Período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 06.006/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos interativos para desenvolvimento e aprendizado dos alunos da Educação Infantil e anos iniciais da Rede Pública de Ensino de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Dario Weyder da Silva de Souza e Antonio Kleiber Barreto Militão Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Rafaela Oliveira Silva.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso da 4ª Sessão de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação da Chamada Pública Nº 2023.03.29.01/CPSMJN.** A Comissão de Licitação, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de agosto de 2023, às 10h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando Chamamento Público Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, para fins do credenciamento de pessoas jurídicas destinados à realização de consultas e exames médicos especializados com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas Gustavo Liborio Sampaio LTDA – CNPJ 20.980.089/0001-07 e a empresa Centro de Atendimento Medico e Diagnostico do Cariri LTDA – CNPJ 40.101.046/0001-11, por atenderem integralmente às exigências do item 5 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à sessão de julgamento. **Barbalha/CE, 23 de agosto de 2023. Cícero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2023.08.23.1.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 2023.08.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 23 de agosto de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Trairi – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.24.01-C.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na coleta de dados, digitação, acompanhamento e transmissão de informações junto ao SINCONF, mantendo a regularidade do poder legislativo junto ao site auxiliar de informações para transferências voluntárias - CAUC e acompanhamento mensal da gestão fiscal do legislativo municipal de Trairi/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram Inabilitado: A L B Pereira Contabilidade – ME – CNPJ: 18.539.195/0001-08 Habilitado: Condue Assessoria Contábil LTDA – CNPJ: 40.948.836/0001-37; E.J Controladoria Contábil – CNPJ: 46.797.121/0001-07; F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa – CNPJ: 33.764.589/0001-53; J&M Contabilidade e Assessoria LTDA – CNPJ: 20.157.781/0001-30. Fica aberto prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 01/09/2023 às 13h00min, a continuidade do certame. **Trairi/CE, 23 de agosto de 2023. Francisco Fábio Rodrigues Sales – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Resultado de Julgamento de Proposta de Preços.** O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 0307.01.2023, cujo objeto é a contratação empresa especializada para execução para reforma dos cemitérios municipais, junto a Secretaria de Infraestrutura de São Luís do Curu - CE. Empresas com propostas classificadas: 01. E2 Construtora e Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 41.313.966/0001-66, 02. CSA Engenharia LTDA, CNPJ Nº 39.629.277/0001-13 e 03. LS Serviços de Construções LTDA, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, por atenderem aos requisitos do edital. Observando o critério de julgamento disposto no edital, a saber: Menor Preço Global, o Presidente da CPL declarou vencedora a Empresa E2 Construtora e Construções e Serviços LTDA, com valor global de R\$ 154.646,25 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), as demais empresas classificadas e seus valores seguem em anexo a ata no mapa de preços. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **São Luís do Curu – CE, 24 de agosto de 2023. Otacílio Pinho Junior.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de produção e divulgação de coletivas de imprensa e entrevista de campo das ações governamentais contendo matéria de interesse público com veiculação em emissora de alcance em todo o território do Município de Forquilha/CE, junto a Secretaria de Governo e Relações Comunitárias do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 06 de setembro de 2023 (06/09/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 23 de agosto de 2023. Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1508160123-PERP.** O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06/09/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais utilizados no fabrico de vassouras e escovões artesanais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 17h. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá.** Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 10.007/2023-PERP: ATA Nº 10.007/2023-A-SRP, Valor global: R\$ 2.894,70 Contratada: Daniel Kim Comercio de Artigos de Iluminação, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Kim. ATA Nº 10.007/2023-B-SRP, Valor global: R\$ 34.169,40 Contratada: Luiz Mauro Ferreira - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira. ATA Nº 10.007/2023-C-SRP, Valor global: R\$ 25.459,56 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. ATA Nº 10.007/2023-D-SRP, Valor global: R\$ 23.565,80 Contratada: Atrium Indústria e Comércio de Ferragens LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geciano Antônio Jagueski. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, iluminação de emergência e demais sinalizações, necessárias para o cumprimento das exigências do corpo de bombeiros militar do estado do Ceará. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 14 e 21 de agosto de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Abertura de Propostas.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 25 de agosto de 2023, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0606.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para continuação da construção do aterro Sanitário no Município de Mucambo/CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo, 23 de agosto de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.**



PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231012

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231012 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10122023, até o dia 11/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 22 de Agosto de 2023. DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA - PREGOIEIRA.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230798

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230798 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7982023, até o dia 11/09/2023, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 22 de Agosto de 2023. ROBINSON DE FORBA E VELOSO - PREGOIEIRO.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231056

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231056, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10562023, até o dia 11/09/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 22 de Agosto de 2023. JANES VALTER NOBRE RABELO - PREGOIEIRO.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231077

JOSÉ IRAN DA PENHA  
Torna público que requereu a SEMATURC, Licença Ambiental Par Adesão a Compromisso, referente projeto de pecuária-ovicultura situado na comunidade Corrego da Vólia, Sítio Corrego da Vólia, no município de Itaramira-CE.  
Foi determinado o cumprimento das obrigações postas na legislação ambiental em vigor.

JANDERSON SANTANA PENHA  
Torna público que requereu a SEMATURC, Licença Ambiental Par Adesão a Compromisso, referente projeto de pecuária-ovicultura situado na comunidade Corrego da Vólia, Sítio Corrego da Vólia, no município de Itaramira-CE.  
Foi determinado o cumprimento das obrigações postas na legislação ambiental em vigor.

Estado do Ceará - Conselho Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ -  
Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.06.23.1. A Presidente do Conselho Regional de Licitação - CPL, torna pública sob Nº 2023.06.23.1. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução (as obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Telagem referente a 2ª (segunda) fase de construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Jaguaribe - CORRAJ. Data de abertura do Conselho Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ. Data e horário da abertura: 12 de setembro de 2023, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo de licitação, no prazo de 12 dias, em dias de expediente, a partir das 08h00min, e somente após o fechamento do processo. Na data marcada para abertura, não haverá protocolo, apenas para receber a nota fiscal. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.cpl.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, torre (88) 98112-9539, Jaguaribe-CE, 23 de agosto de 2023. Kelly Nayara Bezerra Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

Fortaleza - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) PREOIEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 foram declarados FRACASSADOS. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 (CLFOR).  
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.  
JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR  
Pregoeiro(a) do CLFOR

Fortaleza - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2023. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) PREOIEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 foram declarados FRACASSADOS. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 (CLFOR).  
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.  
JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR  
Pregoeiro(a) do CLFOR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.08.23.1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granjeiro-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o presente Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.08.23.1, cujo objeto é a contratação de serviços na área de manutenção, conservação, limpeza, iluminação, saneamento, pintura, manutenção de equipamentos, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital Convocatório, com o recebimento das propostas, contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 (oito horas). Maiores informações no Setor de Licitação, Sítio e Rua David Grajeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3518-1350. Granjeiro-CE, 23 de agosto de 2023. Luís Edilson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.

Fortaleza - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ PROTÁZIO - NÚCLEO DE ENFERMAGEM DE ESTERILIZAÇÃO - NUENST. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSTRUMENTAIS BÁSICOS DA CIRURGIA DENTÁRIA, PORTA AGULHAS E TESOURAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) PREOIEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os itens 05, 06, 12, 13, 14 e 15 foram declarados FRACASSADOS. Maiores informações pelo telefone: (85) 313452.3477 (CLFOR).  
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.  
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA  
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GERMAN. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ULTRASSONS COM DOPPLER COLORIDO, EOCARDIOGRAFO COM TRANSDUTOR TRANSESGRÁFICO E OUTROS SONOGRAMAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O(A) PREOIEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o presente licitação foi SUSPENSO em razão da ausência, até a data de 09 de agosto de 2023, de respostas aos pedidos de esclarecimento. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 (CLFOR).  
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.  
JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA JÚNIOR  
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2023. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
Fortaleza - CE, 23 de agosto de 2023.  
JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA JÚNIOR  
Pregoeiro(a) da CLFOR

